

LEI Nº 3.792, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

“ Dispõe sobre autorização para contribuir com a **ACITA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, sita à Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.486, nesta cidade, devidamente declarada de utilidade pública, por força da Lei Municipal nº 1.151, de 11/06/1.979, com a importância de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo Único O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Associação, objetivando única e exclusivamente contribuir com a realização da promoção **NATAL ILUMINADO 2009**, visando o incentivo às vendas no comércio local.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – PODER EXECUTIVO
02 – FEIRAS, EXPOS., FEST. CÍV., FOLCL. E LAZER
23 – Comércio e Serviços
23 691 – Promoção Comercial
23 691 0023 – Promoção Interna do Comércio
23 691 0023 2049 000 – Contribuições
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 127 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único. A abertura do presente crédito correrá por conta da transposição da seguinte dotação orçamentária :-

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04 122 0002 2002 000 – Manut. do Gabinete e Assessorias
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil
Ficha 65 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

04 122 0002 2002 000 – Manut. do Gabinete e Assessorias
3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria
Ficha 74 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

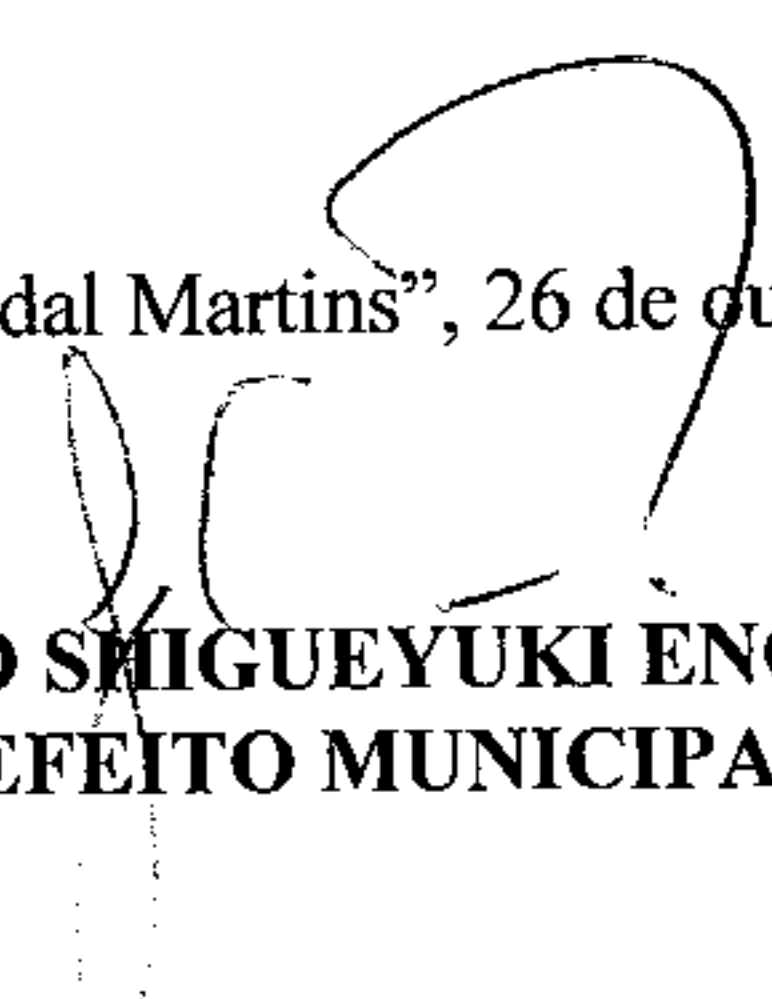
TOTAL:-.....R\$ 20.000,00

Art 3º É condição indispensável que a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA**, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2010, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art 4º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

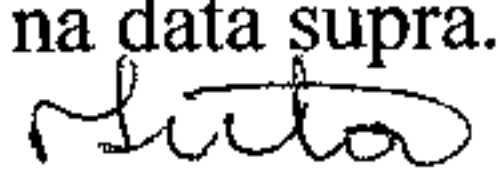
Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 26 de outubro de 2009.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA